



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Campus Universitário – Viçosa MG – 36570-000 – Telefone: (31)3899-2367 – Fax: (31)3899-1236 – e.mail: mobilidade.pre@ufv.br

**EDITAL Nº 004/2014/PRE/UFV
PROGRAMA ANDIFES/UFV/SANTANDER DE MOBILIDADE ESTUDANTIL
SELEÇÃO DE BOLSISTA**

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, torna público o edital para preenchimento de **6 (seis) vagas para Bolsistas** no PROGRAMA ANDIFES/BANCO SANTANDER DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL, destinadas aos estudantes de seus Cursos de Graduação, para o período letivo 2015/I. Tais bolsas são ofertadas pelo Banco Santander, por meio do acordo de cooperação celebrado com a Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), com o propósito de apoiar o intercâmbio estudantil entre todas as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) signatárias do referido Programa.

As 6 (seis) bolsas destinadas à UFV pelo convênio ANDIFES/Banco Santander serão assim rateadas: 4 (quatro) bolsas para o Campus de Viçosa, distribuídas equitativamente entre os quatro Centros de Ciências; 1 (uma) bolsa para o Campus de Florestal e 1 (uma) bolsa para o Campus de Rio Paranaíba.

1 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 23/09/2014 a 24/10/2014

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderá inscrever-se o estudante de graduação dos três Câmpus da Universidade Federal de Viçosa que:

- a) Opte, necessariamente, por participar do referido Programa de Mobilidade em uma IFES situada **fora** do estado de Minas Gerais;
- b) Esteja regularmente matriculado;
- c) Ter concluído pelo menos 20% de integralização do curso de origem;
- d) Ter no máximo duas reprovações nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
- e) Tenha um Coeficiente de Rendimento Acumulado igual ou superior que 60% (sessenta por cento).

3 - DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A inscrição se efetivará por meio de formulário disponível em: www.pre.ufv.br no link *Formulários*.

O referido formulário, juntamente com os demais documentos solicitados no item 4 (quatro) deste Edital, deverão ser entregues à Diretoria do Registro Escolar (Campus Viçosa) ou Registros Escolares (Câmpus Florestal ou Rio Paranaíba) até 24 de outubro de 2014.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível em: www.pre.ufv.br no link *Formulários*;
- b) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, emitidos pela Diretoria de Registro Escolar (Campus Viçosa) ou Registro Escolar (Câmpus Florestal ou Rio Paranaíba);
- c) Relação das disciplinas a serem cursadas com seus respectivos programas analíticos, ementários ou documentos similares com as suas respectivas cargas horárias;
- d) Preencher e assinar termo de conhecimento e aceitação deste Edital (anexo 1).

5 - DA TRAMITAÇÃO DO(S) PROCESSO(S)

5.1. Os processos são formalizados pelos estudantes, junto à Diretoria de Registro Escolar (Campus Viçosa) ou Registro Escolar (Câmpus Florestal ou Rio Paranaíba);

5.2. A Diretoria do Registro Escolar (Campus Viçosa) ou Registro Escolar (Câmpus Florestal ou Rio Paranaíba) encaminha os processos à PRE/Mobilidade Acadêmica;

5.2. A PRE/Mobilidade Acadêmica encaminha a solicitação de vaga dos candidatos às Instituições de destino e os processos às Câmaras de Ensino (Campus de Viçosa) ou às Diretorias de Ensino (Câmpus Florestal ou Rio Paranaíba);

5.3. As Câmaras de Ensino/Diretorias de Ensino encaminham os processos às respectivas Comissões Coordenadoras do Curso a que pertencem os estudantes, para análise de equivalência e aproveitamento de créditos das disciplinas a cursar na Instituição de destino;

As disciplinas devem ser classificadas em obrigatórias, optativas ou de código APR, conforme Artigo 30 do Regime Didático 2014 da Graduação.

5.5. As Comissões Coordenadoras retornam os processos às Câmaras de Ensino/Diretorias de Ensino para deliberação;

5.6. Após deliberação, as Câmaras de Ensino/Diretorias de Ensino encaminham os processos à Coordenação de Mobilidade Acadêmica da PRE;

5.7. A Coordenação de Mobilidade Acadêmica da PRE procede à seleção dos bolsistas, conforme procedimentos explicitados no item 6.

6 - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 6.1. A avaliação final dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste Edital, será coordenada pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica da Pró-Reitoria de Ensino;
- 6.2. A seleção dos bolsistas depende da confirmação da disponibilidade da vaga pela Instituição de destino e pareceres favoráveis das Câmaras de Ensino/Diretorias de Ensino;
- 6.3. Os estudantes qualificados para receber a bolsa serão classificados, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Pontuação a ser atribuída ao(à) candidato(a), com base no plano de estudo aprovado pela Coordenação de Curso e Câmara de Ensino/Diretoria de Ensino, e no Histórico Escolar e Vulnerabilidade Econômica do(a) candidato(a).

COMPOSIÇÃO DO PLANO DE ESTUDO / HISTÓRICO ESCOLAR		PONTOS
Plano de Estudo	Disciplina a cursar a ser aproveitada como disciplina de código APR, até um máximo de 3 disciplinas	1
	Disciplina a cursar equivalente a disciplina optativa do Curso, até um máximo de 3 disciplinas	1
	Disciplina a cursar equivalente a disciplina obrigatória do Curso, até um máximo de 3 disciplinas	2
Histórico Escolar	Disciplinas cursadas com aprovação	1
	Disciplinas cursadas com reprovação	-1
	Disciplinas cursadas com abandono	-2

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 7.1. Os estudantes classificados serão aqueles que obtiverem a maior pontuação, segundo os critérios supracitados.
- 7.2. Caso algum Centro de Ciência do Campus Viçosa ou Campus (Florestal ou Rio Paranaíba) não apresente estudante inscrito ou que não tenha vaga confirmada pela Instituição de destino, a bolsa correspondente será concedida àquele(s) estudante(s) melhor(es) pontuado(s), seguindo a ordem decrescente da lista de classificação;
- 7.3. Ocorrendo empate na pontuação, a Coordenação de Mobilidade Acadêmica fará uso dos critérios eliminatórios, relacionados abaixo, para definir a classificação, utilizando-os individualmente e de forma sequencial para identificar o candidato classificado:
 - 1º. Maior número de disciplinas equivalentes às disciplinas obrigatórias, consideradas pela Comissão Coordenadora do Curso do candidato, a serem cursadas na Instituição receptora;

- 2º. Menor número de reprovações;
- 3º. Maior Coeficiente de Rendimento Acumulado a ser comparado, única e exclusivamente, entre os estudantes pertencentes ao mesmo Centro de Ciências;
- 4º. Maior idade.

8 - DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Tabela 2 - Cronograma de tramitação dos processos da seleção dos 6 (seis) estudantes agraciados com a bolsa ANDIFES/UFV/Santander, no período letivo 2015/I.

Cronograma	Prazos
Período para formalizar solicitação junto Diretoria de Registro Escolar/Registros Escolares para participar da Mobilidade Acadêmica Andifes/UFV/Santander	23/09/2014 a 24/10/2014
Período para a Coordenação de Mobilidade Acadêmica da PRE encaminhar ofícios à IES solicitando as vagas para os candidatos inscritos. Período para a Coordenação de Mobilidade Acadêmica da PRE encaminhar os processos para as Câmaras de Ensino/Diretorias de Ensino.	27/10/2014 a 29/10/2014
Período para as Câmaras de Ensino/Diretoria de Ensino encaminhar os processos para as Comissões Coordenadoras.	29/10/2014 a 31/10/2014
Período para as Comissões Coordenadoras analisarem e emitirem seus pareceres no(s) processo(s).	03/11/2014 a 17/11/2014
Período para as Câmaras de Ensino/Diretorias de Ensino deliberarem sobre as solicitações dos candidatos.	17/11/2014 a 05/12/2014
Período para a Coordenação de Mobilidade Acadêmica da PRE analisar os processos e classificar os candidatos inscritos.	08/12/2014 a 11/12/2014
Divulgação do resultado da seleção	12/12/2014

9 - DA PARTICIPAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE SANTANDER

- A participação do estudante no Programa não se refere à transferência de vínculo entre as Instituições envolvidas, estando assegurada sua vaga na Instituição de origem no decorrer do semestre do afastamento, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular;
- Entende-se por Estudante em Mobilidade Santander o estudante selecionado pelo Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/UFV/SANTANDER e aceito na Instituição receptora;

- c) É dever de o Estudante em Mobilidade Santander desenvolver na Instituição receptora, os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi matriculado, sob pena de ter que ressarcir ao erário público os valores recebidos indevidamente;
- d) O cancelamento de inscrição em qualquer das disciplinas matriculadas somente poderá ocorrer, mediante justificada(s) razão(ões) e prévia autorização da Coordenação dos Programas de Mobilidade acadêmica da PRE;

10 - DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO

As bolsas terão duração de apenas 1 (um) semestre letivo, de caráter não renovável, e poderão ser canceladas em qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do Bolsista - situação em que o próprio deverá informar ao Coordenador dos Programas de Mobilidade Acadêmica, na UFV, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao Bolsista, pela Instituição receptora;

11 - DA REMUNERAÇÃO

- a) O Estudante em Mobilidade Santander receberá valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) durante um único período de 5 (cinco) meses a ser contado a partir da data de assinatura do Termo de Ajuste de Bolsa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, nos limites de sua competência.

Viçosa, 15 de setembro de 2014.

Prof. Vicente de Paula Lelis
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Eu, _____, matrícula _____,
Curso _____, declaro ter lido e aceito todas as
condições estabelecidas no Edital 004/2014/PRE/Programa ANDIFES/SANTANDER de
Mobilidade Estudantil.

Viçosa, ____ de _____ de 2014.
